PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/84

REVOGADA PL baixa dos bens
EM / / VISTO

Sûmula: Dispõe sobre a alienação de bens pertencentes ao patrimônio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, sobras de ferro (sucatas), inservíveis ao uso do serviço público.

Artigo 2º - Para a avaliação dos bens mencionados no artigo anterior, será constituída uma comissão, cujos membros, serão indicados pela Câmara Municipal, na forma da Lei nº 41/71, de 18/11/71.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 de março de 1984.

PROCESSO 010
PROJETO DE LEI 010/84
AUTORIA Executivo

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

RUY BARBOSA
Diretor do Dept. de Administração